



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO N.º 13/2017 - MT  
UNIDADE INTERESSADA: SAEMP

**TERMO DE CONTRATO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO CORRETIVA E  
PREVENTIVA DOS CIRCUITOS  
FECHADOS DE TELEVISÃO DIGITAL,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS  
TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO  
CIVIL E A EMPRESA UNIVERSO DA  
SEGURANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
EIRELI**

A União, por intermédio do(a) **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**, com sede no no Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado(a) pelo seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, o Senhor **WALLACE MOREIRA BASTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 099602880, expedida pela SECC/RJ e CPF/MF nº 034.165.207-50, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1.421, publicada no D.O.U. de 21/10/2015 e da subdelegação de competência que lhe confere a Portaria/SE/MT nº 281, de 05/10/2010, publicada no D.O.U. nº 192, de 06/10/2010, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **UNIVERSO DA SEGURANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.970.787/0001-26, sediada na ST SHC/NORTE, CL 215, BL "B", sala 104, CEP 70874-520, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Juan Carlos Catalán Zamudio, portador da Carteira de Identidade nº V 113596-Z e CPF nº 585.226.541-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.042114/2015-90** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 04/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

I - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos Circuitos Fechados de

Televisão Digital do Ed. Anexo do Ministério dos Transportes, localizados na Via N2, SEMN, Projeção "D", e no programa "passe livre" localizado no SAN, Ed. DNIT, térreo, com processamento e gravação de imagens digitais, reposição de peças e acessórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

II - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

III - Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR MÁXIMO
1	CATSER 0002297- 7	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de qualquer peça danificada, de 01(um) circuito fechado de televisão digital-CFTVD, composto de: 02(dois) stand alone para 32 (trinta e duas) câmeras hs full 960/960 fps-h.264-penta-plex sata/tcp/ip, com controle remoto e mouse referência td-2432-md; 01(um) stand alone para 16(dezesseis) cameras light cpu 400 mhz 480/480f cif sata (1x) via rede 10/100 com controle remoto, dual streaming, configuráveis; 02(dois) monitores LCD 17 polegadas; 01(um) monitorLCD 15 polegadas; 01(um) estabilizador de voltagem; 01(uma) mesa-joystick "eagles eyes" localizado na sala nº 09-térreo oeste do Ed.Anexo; 61(sessenta e uma) câmeras internas localizadas em todos andares do Ed. anexo e na sala 110-sobreloja do Ed. sede, todas com fonte de alimentação; 04 (quatro) câmeras externas tipo dome instaladas nas alas externas leste e oeste do Ed. anexo com proteção contra infiltrações todas com fonte de alimentação; 2.500 metros lineares de cabo coaxial 75 ohms 90% branco, sendo o sistema de monitoramento instalados em dois micro computadores do SAEMP localizados na sala SS 17 -subsolo do Ed. Anexo, sendo todo sistema operado via IP na rede intranet do MT, com gravação e armazenamento de imagens pelo período de até 60 (sessenta) dias com acesso à cópias em DVD ou PEN-DRIVE. 01 (um) circuito fechado de televisão digital, com monitoramento de 24 (vinte e quatro) horas com gravação de imagens por pelo menos 30 (trinta) dias, imagens copiáveis em DVD-R, CD-RW e PEN DRIVE, instalado no Ed. DNIT (Programa "Passe Livre") térreo, composto de 01(um)STAND ALONE com capacidade para 10 (dez) câmeras, 220 volts, 60 hertz; 04 (quatro) câmeras compatíveis com o DVR, com infravermelho para filmagens noturnas com suportes de fixação;01(um) monitor policromático de 20(vinte) polegadas; 01(um) estabilizador com a função NO	Unid.	01(Um)	RS 30.294,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I.I - Os serviços tenham sido prestados regularmente;

I.II - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

I.III - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

I.IV - A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

I.V - A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

II - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

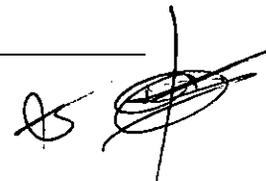
## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

I - O valor mensal da contratação é de R\$ 2.524,50 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 30.294,00 (trinta mil, duzentos e noventa e quatro reais);

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados a cargo do Ministério dos Transportes na Lei n.º 13.414, de 10/01/2017, PTRES: 092214, Fonte: 0100000000, Natureza da Despesa: 309039, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2017NE800612, de 18/07/2017, no valor de R\$ 15.147,00 (quinze mil, cento e quarenta e sete centavos), podendo ser emitidos empenhos de reforço, independentemente de termos aditivos;



Parágrafo Único - As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o artigo 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

I - O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, cabendo à **CONTRATADA** a iniciativa de pleitear o reajuste, bem como demonstrar por meio de memória de cálculo a variação ocorrida, na forma prevista no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

II - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

I - A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 1.514,70 (um mil, quinhentos e quatorze reais e setenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital;

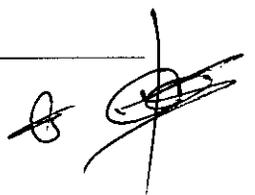
II - Caso a **CONTRATADA** opte pela garantia indicada no inciso III, § 1º, do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 deverá utilizar o “Modelo de Carta Fiança Bancária” anexado no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

I - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

II - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa;

III - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

IV.I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

IV.II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

IV.III - Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

I - É vedado à **CONTRATADA**:

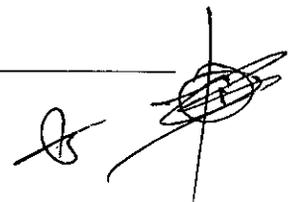
II - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

III - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, DF, 26 de julho de 2017.

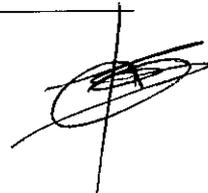
#### **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**WALLACE MOREIRA BASTOS**  
Subsecretário de Assuntos Administrativos

#### **UNIVERSO DA SEGURANÇA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**JUAN CARLOS CATALÁN ZAMUDIO**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº (xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Ministério dos Transportes para (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA.

3 - Esta fiança é válida pelo prazo de 15 meses contados do início da vigência do contrato, vencendo-se, portanto em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Ministério dos Transportes.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Ministério dos Transportes.

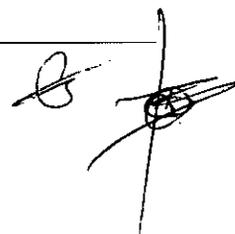
7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Ministério dos Transportes se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Ministério dos Transportes qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Assinaturas autorizadas)



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2017

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar a empresa abaixo relacionada da decisão de recurso que julgou procedente o auto de infração, bem como a efetuar o pagamento da multa nos valores mencionados e seus acréscimos legais, imposta por infração à legislação trabalhista. Após o pagamento, a 1ª via da guia DARF deverá ser apresentada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PI, situada na Av. Frei Serafim, 1860, a fim de ser juntada ao processo para arquivamento. A falta de comprovação do recolhimento da multa implicará no encaminhamento dos autos para inscrição no CADIN/Divida Ativa da União e posterior cobrança executiva judicial.

EMPRESA	PROCESSO Nº	AI Nº	MULTA
TAC-MAC ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA	46214.004399/2013-16	200936166	72,36
SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	46214.004556/2012-11	017447631	1.238.271,42

PHILIPPE SALHA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2017

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam os responsáveis pelas empresas abaixo relacionadas intimados a comparecerem, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar do décimo dia da publicação deste Edital, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Piauí, sito Avenida Frei Serafim, 1860/Centro, Teresina/PI, CEP 64.001-020, a fim de comprovarem o pagamento dos débitos oriundos de Notificação de Débito do Fundo de Garantia e Contribuição Social - NDFC/NFGC, emitidas por infração à Lei nº 8.036/90 e/ou Lei Complementar 110/01. O não comparecimento dos interessados implicará no envio do(s) processo(s) à Caixa Econômica Federal para inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial. No mesmo prazo caberá a interposição de recurso para a instância administrativa superior, a ser protocolado no local acima mencionado. Não serão conhecidos recursos que não atendam aos requisitos de admissibilidade (tempetividade, legitimidade e representação), nos termos do parágrafo único do art. 37 da Portaria 854/2015.

EMPRESA	PROCESSO Nº	NDEC	VALOR R\$
LIMPERSV LTDA - ME	46214.001084/2017-41	200.869.876	53.918,88

PHILIPPE SALHA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2017

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para efetuar o pagamento do(s) débito(s) remanescente(s) oriundo(s) do(s) multa(s) imposta(s) em decorrência do trânsito em julgado do(s) processo(s) administrativo(s) abaixo discriminado(s), nos termos do artigo 23, III da Portaria nº 854/2015. O(s) débito(s) deverá(ão) ser acrescido(s) de multa de mora no valor de a) dez por cento, se o pagamento se verificar no próprio mês do vencimento; b) vinte por cento quando do pagamento for efetuado a partir do mês subsequente ao do vencimento do prazo; c) trinta por cento quando o pagamento for efetuado a partir do segundo mês subsequente ao do vencimento, bem como juros de mora relativo à taxa SELIC, a contar do primeiro dia útil do mês subsequente ao do vencimento do prazo, conforme art. 84 da Lei nº 8.991 de 20 de janeiro de 1995 e art. 13 da Lei nº 9.063, de 20 de junho de 1995, respectivamente. O débito remanescente deve ser corrigido desde o término do prazo para pagamento com desconto até a data do efetivo pagamento.

Empresa	Processo	A.I.	Valor da Multa R\$	Início do prazo para pagamento com desconto de 50%	Fim do prazo para pagamento com desconto de 50%	Débito restante R\$	Remanescente	Data em que se deve iniciar a correção do débito remanescente
PIZZARIA DORATTA LTDA	46214.001264/2017-22	210186925	402,53	22/05/2017	31/05/2017	236,20		31/05/2017
PIZZARIA DORATTA LTDA	46214.001265/2017-77	210186933	834,96	22/05/2017	31/05/2017	489,94		31/05/2017
PIZZARIA DORATTA LTDA	46214.001266/2017-11	210186917	2.415,18	22/05/2017	31/05/2017	1.417,17		31/05/2017

PHILIPPE SALHA

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 380947

Número do Contrato: 2/2016. Nº Processo: 47732000317201530. PREGÃO SISP Nº 4/2016. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 02312278000120. Contratado: AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Valor Total: R\$140.846,28. Fonte: 180570001 - 2017NE800574. Data de Assinatura: 24/07/2017.

(SICON - 28/07/2017) 380918-00001-2017NE800001

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 380947

Número do Contrato: 00006/2016, subrogado pela UASG: 380947 - DELEG. REG. DO TRABR/IO DE JANEIRO. Nº Processo: 47732000317201530. PREGÃO SISP Nº 4/2016. Contratante: MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE. CNPJ Contratado: 33601329000167. Contratado: ZUNDO FOLGEMOTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem o objetivo de alterar a Cláusula Segunda, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Valor Total: R\$102.068,26. Fonte: 180570001 - 2017NE800575. Data de Assinatura: 18/07/2017.

(SICON - 28/07/2017) 380918-00001-2017NE800001

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2017 UASG 400081

Nº Processo: 46905000081201710. Objeto: Contratação da Caixa Econômica Federal para emissão de laudo de avaliação de imóvel em Urussanga/SC para fins de instalação da Agência Regional da SRTE/SC nesse município. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 23º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de inexigibilidade em 27/07/2017. MARCOS MILCZAREK GEMELLI, Chefe do Sead/srte/sc. Ratificação em 27/07/2017. JACINTHO FERNANDO STEFANELLO, Superintendente/srte/sc. Valor Global: R\$ 2.800,00. CNPJ CONTRATADA: 00.360.305/0001-04 CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

(SIDEC - 28/07/2017) 380918-00001-2017NE900001

## Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNAEXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 58/2017 - UASG 185001

Nº Processo: 7210000633201595. Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem, organização e operacionalização de estandes em feiras e eventos/ações promocionais voltados a público estratégico da Embratur nos mercados internacionais e em feiras e eventos/ações promocionais realizados no Brasil. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação do remanescente de serviço, tendo em vista a rescisão prematura do contrato 12/2016. Declaração de Dispensa em 26/07/2017. GILSON ANDRADE LIRA, Ordenador de Despesas. Ratificação em 27/07/2017. VINICIUS RENE LUMBERTZ SILVA, Presidente. Valor Global: R\$ 15.557.000,00. CNPJ CONTRATADA: 22.757.985/0001-37 EXPO MUNDO, S.A.

(SIDEC - 28/07/2017) 185001-18203-2017NE800092

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/sicad.html>, pelo código 00032017073100143

## Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

## GABINETE DO MINISTRO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo nº 50000.024307/2017-21 - Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 015/96, que entre si celebram a União por intermédio Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67, a empresa TERMINAL SANTA CATARINA S.A, CNPJ/MF nº 01.115.535/0001-70, com a intervenção da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08 e da Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, CNPJ/MF nº 83.131.268/0001-90. Do Objeto. Prorrogação antecipada do Contrato nº 15/96, celebrado em 16 de maio de 1996, o qual regerá o arrendamento de área, expandida pelo presente termo aditivo para 68.581 m² (sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um metros quadrados), com vistas à movimentação e armazenagem de: carga geral, solta ou unitizada, contêinerizada, graneis sólidos ou outras cargas compatíveis. Data da Assinatura: 27 de julho de 2017. Da vigência: até 15 de maio de 2046. Assinam: Pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, o Ministro MAURÍCIO QUINTELLA MALTA LESSA; pela empresa Terminal Santa Catarina S.A., o Diretor ROBERTO NUNES LUNARDELLI; pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, o Diretor-Geral, ADALBERTO TOKARSKI e pela Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS, o Presidente ARNALDO DIOGENES LOPES DE S. THIAGO

## SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 - UASG 390084

Nº Processo: 50000042114201590. PREGÃO SISP Nº 4/2017. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOSE AVIACAO CIVIL. CNPJ Contratado: 08970787000126. Contratado: UNIVERSO DA SEGURANCA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva dos Circuitos Fechados de Televisão Digital. Fundamento Legal: Lei nº 10.520. Vigência: 26/07/2017 a 26/07/2018. Valor Total: R\$30.294,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800612. Data de Assinatura: 26/07/2017.

(SICON - 28/07/2017) 390004-00001-2017NE000018

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 3900004

Número do Contrato: 1/2014. Nº Processo: 00055000881201356. PREGÃO SISP Nº 32/2013. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES, PORTOSE AVIACAO CIVIL. CNPJ Contratado: 72602303000195. Contratado: PURISSIMA AGUA MINERAL LTDA - EPP. Objeto: Suprimento de 50% (cinquenta por cento) do passando o valor mensal para R\$ 5.587,57 (cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e valor anual para R\$ 67.050,81 (sessenta e sete mil, cinquenta reais e oitenta e sete centavos). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 04/07/2017 a 01/01/2018. Data de Assinatura: 04/07/2017.

(SICON - 28/07/2017) 390004-00001-2017NE000018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.